



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI



Protocolo n.º: 398687/2017 Data: 26/07/2017 11:44

Governo do Estado de Mato Grosso
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto: RESOLUÇÃO
 Resumo: Proposta de Alteração da Resolução N 02/2012 do CONSUNI.

Setor Origem: PROTOCOLO CENTRAL - SEDE REITORIA
 Setor Destino: ASSOC

Volume: 1 de 1



0 000084 774200

ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____)

Proposta de alteração
 da Resolução
 nº 02/2012 - CONSUNI

PARTES INTERESSADAS

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS. _____

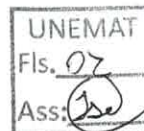
DESTINO

DATA

DESTINO	DATA	

Of. nº 006/2017-PRAD/DADO

Cáceres, 26 de julho de 2017.



À Sra. Cristhiane Santana de Souza
REITORIA-ASSOC

Assunto: Solicitação de alteração da Resolução 002/2012-CONSUNI.

Considerando a necessidade de manutenção da estrutura organizacional da UNEMAT, visando manter as informações consolidadas e fiéis, vimos por meio deste submeter proposta de resolução ao Conselho Universitário (CONSUNI) a qual trata da alteração da Resolução 002/2012-COSUNI que dispõe sobre a criação da estrutura organizacional da UNEMAT. Conforme apresentados nos documentos juntados neste processo, houveram oito resoluções devidamente homologadas pelo referido conselho superior alterando a estrutura organizacional sem que as mesmas fizessem menção à necessidade de alterar a Resolução 002/2012-CONSUNI. As resoluções citadas realizaram as alterações a saber:

Resolução 037/2011-CONSUNI: Cria o Curso de Bacharelado em Direito no Câmpus Universitário de Alta Floresta;

Resolução 038/2011-CONSUNI: Cria o Curso de Bacharelado em Direito no Câmpus Universitário de Barra do Bugres;

Resolução 043/2011-CONSUNI: Cria o Curso de Bacharelado em Direito no Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda;

Resolução 045/2011-CONSUNI: Cria o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil no Câmpus Universitário de Tangará da Serra;

Resolução 022/2013-CONSUNI: Cria o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil no Câmpus Universitário de Nova Xavantina;

Resolução 024/2013-CONSUNI: Cria o Câmpus Universitário de Diamantino;

Resolução 025/2013-CONSUNI: Cria o Câmpus Universitário de Nova Mutum;

Resolução 010/2016-CONSUNI: Cria a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia.

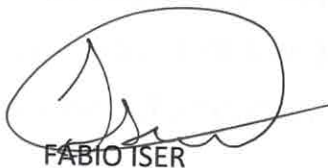
Faz-se necessário saber ainda a vinculação dos cursos criados nos câmpus conforme segue:

- O Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário de Alta Floresta é vinculado à Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias.
- O Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário de Barra do Bugres é vinculado à Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas.
- O Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda é vinculado à Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas.
- O Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Universitário de Tangará da Serra é vinculado à Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharia e da Saúde.
- O Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Câmpus Universitário de Nova Xavantina é vinculado à Faculdade de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas.
- A Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia é vinculado ao Câmpus de Luciara.

Tendo esclarecido os motivos que geraram a necessidade de atualização do texto da resolução 002/2012-CONSUNI, deixo como sugestão de que quando da necessidade de nova alteração na estrutura organizacional da Unemat, como criação de cursos regulares, haja previsão no texto da resolução que tais alterações devem ser realizadas na resolução retro citada. Assim segue em anexo a proposta de resolução. Ao despedir-me informo que havendo dúvidas me disponho a dirimi-las.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,



FABÍO ISER

Diretor Adm. de Desenvolvimento Organizacional

RESOLUÇÃO Nº 0xx/2017 – CONSUNI

Altera a Resolução 002/2012-CONSUNI que trata da criação da estrutura organizacional da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na Resolução 002/2012-CONSUNI os setores citados no texto o texto da Resolução 037/2011-CONSUNI.

Art. 2º. Incluir na Resolução 002/2012-CONSUNI os setores citados no texto da Resolução 038/2011-CONSUNI.

Art. 3º. Incluir na Resolução 002/2012-CONSUNI os setores citados no texto da Resolução 043/2011-CONSUNI.

Art. 4º. Incluir na Resolução 002/2012-CONSUNI os setores citados no texto da Resolução 045/2011-CONSUNI.

Art. 5º. Incluir na Resolução 002/2012-CONSUNI os setores citados no texto da Resolução 022/2013-CONSUNI.

Art. 6º. Incluir na Resolução 002/2012-CONSUNI os setores citados no texto da Resolução 024/2013-CONSUNI.

Art. 7º. Incluir na Resolução 002/2012-CONSUNI os setores citados no texto da Resolução 025/2013-CONSUNI.

Art. 8º. Art. 7º. Incluir na Resolução 002/2012-CONSUNI os setores citados no texto da Resolução 010/2016-CONSUNI.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 037/2011 – CONSUNI

UNEMAT - PPAD - ATA

PLS nº 04

1

Cria o Curso de Bacharelado em Direito, a ser executado no *Campus* Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 2.^a Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Curso de Bacharelado em Direito, a ser executado no *Campus* Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 2º. O Curso de Bacharelado em Direito tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Bacharel em Direito aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.


Art. 3º. O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº. 045/2011 – CONEPE e suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Curso será implantado no ano letivo 2012.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 15 de setembro de 2011.


Prof. Me. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 038/2011 – CONSUNI

UNEMAT - PRAD - ATA	
FLS. nº	05
Assinatura	

Cria o Curso de Bacharelado em Direito, a ser executado no *Campus* Universitário de Barra do Bugres da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 2.ª Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Curso de Bacharelado em Direito, a ser executado no *Campus* Universitário de Barra do Bugres da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 2º. O Curso de Bacharelado em Direito tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Bacharel em Direito aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

Art. 3º. O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº. 046/2011 – CONEPE e suas alterações posteriores.

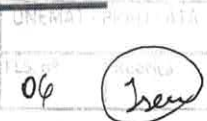
Art. 4º. O Curso será implantado no ano letivo 2012.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 15 de setembro de 2011.

Prof. Me. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 043/2011 – CONSUNI

Cria o Curso de Bacharelado em Direito, a ser executado no *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 2.^a Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Curso de Bacharelado em Direito, a ser executado no *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 2º. O Curso de Bacharelado em Direito tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Bacharel em Direito aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.


Art. 3º. O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº. 051/2011 – CONEPE e suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Curso será implantado no ano letivo 2012.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 15 de setembro de 2011.


Prof. Me. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 044/2011 – CONSUNI

UNEMAT
07 (New)

Cria o Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, a ser executado no *Campus* Universitário de Sinop da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 2.ª Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, a ser executado no *Campus* Universitário de Sinop da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 2º. O Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Engenheiro Eletricista aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.


Art. 3º. O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº. 052/2011 – CONEPE e suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Curso será implantado no ano letivo 2012.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

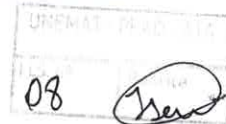
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 15 de setembro de 2011.


Prof. Me. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 045/2011 – CONSUNI



Cria o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, a ser executado no *Campus* Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho tomada na 2.^a Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, a ser executado no *Campus* Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 2º. O Curso de Bacharelado em Engenharia Civil tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Engenheiro Civil aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

Art. 3º. O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº. 053/2011 – CONEPE e suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Curso será implantado no ano letivo 2012.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

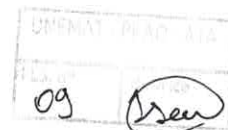
Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 15 de setembro de 2011.

Prof. Me. Adriano Aparecido Silva

Presidente do CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 022/2013 – CONSUNI



Cria o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, a ser executado no *Campus* Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X do Estatuto da UNEMAT, e, considerando a decisão do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONEPE, tomada na 1ª Sessão ordinária do Conselho, realizada no dia 12 de junho de 2013 e a decisão do CONSUNI, tomada na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, a ser executado no *Campus* Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 2º. O Curso de Bacharelado em Engenharia Civil tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Bacharel em Engenharia Civil aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

Art. 3º. O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº. 042/2013 – CONEPE e suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Curso será implantado no ano letivo 2014.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

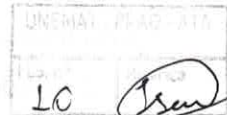
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário – CONSUNI, em Cáceres/MT, 19 de junho de 2013.

Prof. Me. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 024/2013 – CONSUNI



Cria o Campus Universitário de Diamantino.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X do Estatuto da UNEMAT, e, considerando a decisão do CONSUNI, tomada na 1ª. Sessão Extraordinária do CONSUNI, realizada no dia 06 de fevereiro de 2013, e ainda, o que dispõe a Resolução n. 001/2013 – CONSUNI, em consonância com o dispõe o Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 53, Parágrafo Único, I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Art. 1º da Lei Complementar Estadual n. 319/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Campus Universitário de Diamantino.

Art. 2º. Fica autorizada a migração dos Cursos de Direito, Administração, Educação Física e Enfermagem da União de Ensino Superior de Diamantino – UNED, para a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus Universitário de Diamantino.

Art. 3º. O Campus Universitário de Diamantino terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos de Administração Didático-Científica

a) Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas

1 – Curso de Administração;

2 – Curso de Direito.

b) Faculdade de Ciência da Saúde

1 – Curso de Educação Física;

2 – Curso de Enfermagem.

II – Órgãos da Administração Regional:

a) Colegiado Regional;

b) Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;

1 – Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;

2 – Assessoria de Gestão Pedagógica;

3 – Assessoria de Gestão de Cultura, Eventos e Comunicação;

4 – Assessoria de Gestão de Extensão;

5 – Assessoria de Administração Regionalizada;

6 – Supervisão Financeira;



c) Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa.

- 1 – Supervisão de Recursos Humanos;
- 2 – Supervisão de Apoio Administrativo;
- 3 – Supervisão de Processamento de Dados;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

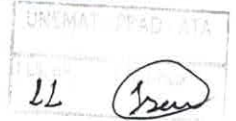
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 09 de julho de 2013.

Prof. Me. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 025/2013 – CONSUNI



Cria o Campus Universitário de Nova Mutum.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X do Estatuto da UNEMAT, e, considerando a decisão do CONSUNI, tomada na 1ª. Sessão Extraordinária do CONSUNI, realizada no dia 06 de fevereiro de 2013, e ainda, o que dispõe a Resolução n. 001/2013 – CONSUNI, em consonância com o dispõe o Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 53, Parágrafo Único, I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Art. 1º da Lei Complementar Estadual n. 319/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Campus Universitário de Nova Mutum.

Art. 2º. Fica autorizada a migração dos Cursos de Administração, Agronomia e Ciências Contábeis da União de Ensino Superior de Nova Mutum – UNINOVA, para a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus Universitário de Nova Mutum.

Art. 3º. O Campus Universitário de Nova Mutum terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos de Administração Didático-Científica

a) Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Agrárias

- 1 – Curso de Administração;
- 2 – Curso de Agronomia
- 3 – Curso de Ciências Contábeis

II – Órgãos da Administração Regional:

a) Colegiado Regional;

b) Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro;

- 1 – Assessoria de Gestão de Pesquisa e Pós-graduação;
- 2 – Assessoria de Gestão Pedagógica;
- 3 – Assessoria de Gestão de Cultura, Eventos e Comunicação;
- 4 – Assessoria de Gestão de Extensão;

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica



- 6 – Supervisão Financeira;
- 7 – Supervisão de Apoio Acadêmico;
- c) Diretoria de Unidade Regionalizada – Administrativa.
 - 1 – Supervisão de Recursos Humanos;
 - 2 – Supervisão de Apoio Administrativo;
 - 3 – Supervisão de Processamento de Dados;

Art. 4º. A efetiva migração dos Cursos para a UNEMAT, se dará a partir da data de 01/01/2014, quando a gestão dos cursos será integralmente de responsabilidade da UNEMAT.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 20 de setembro de 2013.

Prof. Me. Adriano Aparecido Silva
Presidente do CONSUNI



UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
17	

RESOLUÇÃO Nº 010/2016 – CONSUNI

Cria a Faculdade Multidisciplinar do
Câmpus Universitário do Médio
Araguaia.

A Presidência do Conselho de Universitário - Consuni, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando Processo nº 126772/2016, Resolução nº 107/2015- CONSUNI e a decisão do Conselho tomada em Sessão Ordinária nos dias 29 e 30 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Faculdade Multidisciplinar do Câmpus Universitário do Médio Araguaia.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º A Faculdade Multidisciplinar é responsável pela concepção, abertura e execução didático-pedagógica de cursos de graduação e de pós-graduação, conforme legislação vigente.

Art. 3º A Faculdade Multidisciplinar do Câmpus Universitário do Médio Araguaia é a unidade executora e de articulação das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão dos cursos oferecidos, em turmas únicas, nas modalidades diferenciadas Parceladas.

§1º A modalidade Parceladas é formada por cursos oferecidos em turmas únicas, de acordo com a proposta pedagógica de cada curso, cuja execução periódica pode ser:

I. Intensiva: aquela executada nos períodos de férias letivas da Educação Básica ou do Ensino Superior.

II. Extensiva: aquela operacionalizada, em regime modular, durante o semestre letivo regular.

§2º Os cursos vinculados à Faculdade Multidisciplinar serão aqueles ofertados pela Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) ou por meio de convênios firmados entre parcerias públicas ou privadas.

Art. 4º São objetivos da Faculdade Multidisciplinar:

I. Promover esforços conjuntos com órgãos públicos e/ou privados para a melhoria da qualidade do ensino dos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos;

II. Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo de atuação dos cursos;



UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica

III. Normatizar as relações institucionais entre os cursos para o uso de equipamentos comuns;

IV. Articular o financiamento, a cooperação e o intercâmbio entre programas e projetos institucionais e interinstitucionais cujos objetivos sejam o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas aos cursos oferecidos;

V. Priorizar investimentos nas áreas dos cursos oferecidos, a partir de programas de pesquisa e pós-graduação que integrem diferentes áreas e potencializem o uso de recursos econômicos, de pessoal e demais recursos institucionais;

VI. Promover a articulação, o intercâmbio e a cooperação entre as áreas e os cursos que a compõe.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º A Faculdade Multidisciplinar do Câmpus Universitário do Médio Araguaia é constituída por:

- I. Diretoria;
- II. Coordenação pedagógica de cursos;
- III. Equipe de apoio didático e administrativo central;
- IV. Coordenação pedagógica local;
- V. Equipe de apoio didático e administrativo local;
- VI. Corpo discente.

Art. 6º O Diretor da Faculdade Multidisciplinar será eleito, entre os coordenadores pedagógicos de cursos, pela comunidade acadêmica dos cursos vinculados à Faculdade, através de voto direto, secreto e paritário e será empossado pelo Reitor, conforme Estatuto da Unemat.

Art. 7º A Coordenação Pedagógica de Cursos será composta por docentes, efetivos, nomeados pela Reitoria da Unemat, para o período de execução, reconhecimento e colação de grau dos cursos ofertados.

§1º A Coordenação Pedagógica de Cursos será nomeada, conforme oferta de cursos, de acordo com as seguintes áreas:

- I. Ciências exatas ou engenharias;
- II. Ciências da saúde;
- III. Ciências biológicas ou agrárias;
- IV. Ciências jurídicas;
- V. Ciências sociais e aplicadas;
- VI. Ciências humanas;
- VII. Educação
- VIII. Letras, linguística e artes;

§2º Em não havendo docente efetivo de alguma área para assumir a coordenação pedagógica de cursos, poderá ser nomeado docentes efetivos de áreas afins.



Art. 8º A Equipe Técnica de Apoio Didático e Administrativo da Faculdade Multidisciplinar será composta por Profissionais Técnicos do Ensino Superior (PTES) efetivos.

Art. 9º A Coordenação Pedagógica Local será composta por profissionais de nível superior, podendo ser servidor público do município, quando houver convênio firmado com prefeituras ou servidor da Unemat, efetivo ou cedido, quando o curso for ofertado pela Instituição.

Art. 10 A Equipe Técnica de Apoio Administrativo Local será composta por profissionais técnicos-administrativos, sendo servidor público do município, quando houver convênio firmado com prefeituras, ou servidor da Unemat, quando o curso ofertado for ofertado pela Instituição.

Art. 11 O Corpo Discente é composto pelos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos ofertados pela Faculdade Multidisciplinar.

Art. 12 Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor da Faculdade Multidisciplinar o docente que atender aos seguintes requisitos:

- I. Efetividade no cargo do Magistério Superior da Unemat,
- II. Ser membro da Coordenação Pedagógica de Cursos da Faculdade Multidisciplinar;
- III. Estar lotado na Faculdade Multidisciplinar;
- IV. Tempo de serviço ininterrupto de, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- V. Titulação mínima de mestre.

Art. 13 O mandato do Diretor da Faculdade Multidisciplinar do Câmpus Universitário do Médio Araguaia é de 02 (dois) anos, não se admitindo reeleição.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 Ao Diretor da Faculdade Multidisciplinar compete:

- I. Executar e articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão de áreas afins;
- II. Atuar de forma integrada com as pró-reitorias na execução das diretrizes gerais da Unemat;
- III. Elaborar, em conjunto com os diretores de Unidade Regionalizada e coordenações pedagógicas de cursos, o plano de atividades e a proposta orçamentária da unidade encaminhando-o à pró-reitoria competente;
- IV. Elaborar, em conjunto com as coordenações pedagógicas de cursos, o relatório anual das atividades realizadas, encaminhando-os à pró-reitorias competentes;



- V. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Superiores;
- VI. Controlar e fiscalizar o emprego de verbas autorizadas;
- VII. Promover a integração dos cursos afins da Instituição com outras instituições públicas e privadas;
- VIII. Acompanhar a execução das atividades dos cursos vinculados à Faculdade;
- IX. Articular, em conjunto com os cursos sob sua responsabilidade, reuniões, seminários, encontros científicos e culturais e o intercâmbio com outras instituições;
- X. Estimular o desenvolvimento de programas e projetos de caráter coletivo, multi e interdisciplinar, no âmbito da Faculdade;
- XI. Apreciar e emitir parecer, quando solicitado, em processos advindos de outras instâncias.
- XII. Organizar e coordenar, em conjunto com os coordenadores de cursos, as atividades pedagógicas das etapas letivas;
- XIII. Acompanhar a realização das etapas letivas;
- XIV. Orientar os trabalhos dos coordenadores de cursos;
- XV. Organizar eventos científicos e culturais;
- XVI. Orientar e supervisionar o registro das avaliações dos discentes referentes às disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos ofertados;
- XVII. Expedir certificados e declarações aos participantes dos eventos, seminários, cursos e testes seletivos promovidos pela Faculdade;

Art. 15 Compete aos membros da Coordenação Pedagógica de Cursos:

- I. Representar a Unemat em eventos de âmbito local, regional, nacional e internacional na ausência do Diretor da Faculdade;
- II. Coordenar o planejamento de atividades didático-pedagógicas da área sob sua responsabilidade;
- III. Propor ações que promovam a integração entre ensino, pesquisa, extensão e gestão, em parceria com a Faculdade;
- IV. Estimular o desenvolvimento de programas e projetos que contribuam para o processo de aproximação e pertencimento da comunidade acadêmica com as demais existentes na Universidade;
- V. Estimular a realização de eventos científicos em parceria com a Faculdade;
- VI. Propor e estimular a produção científica em periódicos nacionais, internacionais e outros meios;
- VII. Promover reuniões periódicas com a equipe da área e de apoio local, a fim de acompanhar e avaliar em conjunto as ações desenvolvidas;
- VIII. Elaborar e acompanhar a execução dos projetos pedagógicos curriculares (PPCs) dos cursos na perspectiva teórico-metodológica, em parceria com a Faculdade;



IX. Elaborar, conjuntamente com a Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios e fundações de apoio, os planos de trabalho dos cursos da área, sob supervisão do diretor da Faculdade;

X. Representar a Faculdade em eventos de sua área específica;

XI. Representar o Câmpus Universitário do Médio Araguaia e os cursos vinculados à Faculdade nos conselhos superiores da Unemat;

XII. Elaborar e acompanhar os processos de reconhecimento dos cursos da área.

XIII. Realizar, juntamente com a Faculdade, a seleção e convocação dos docentes que ministrarão disciplinas na área;

XIV. Organizar e coordenar, em conjunto com o Diretor da Faculdade, as atividades pedagógicas das etapas letivas.

Art. 16 Compete à Equipe Técnica de Apoio Administrativo da Faculdade:

I. Auxiliar a Diretoria da Faculdade na execução de suas atividades técnico-administrativas;

II. Receber e efetuar postagem de correspondências;

III. Em conjunto com diretor e assessor pedagógico, organizar e divulgar a pauta das reuniões da Diretoria da Faculdade;

IV. Efetuar, quando necessário, a circulação de correspondências, informações e material bibliográfico;

V. Manter, sob sua guarda, controle e conservação, os materiais permanentes e de consumo pertencentes à Diretoria da Faculdade ou colocados à sua disposição por outros órgãos;

VI. Acompanhar em conjunto com o diretor a execução de contratos, convênios, acordos e parcerias;

VII. Realizar a prestação de contas e elaborar relatórios financeiros relativos à execução de contratos, convênios, acordos e parcerias;

VIII. Sistematizar, semestralmente, uma avaliação orçamentária minuciosa e um balanço atualizado dos recursos financeiros existentes e disponíveis.

IX. Acompanhar os procedimentos técnico-pedagógicos necessários à legalização dos cursos, visando seu reconhecimento.

X. Expedir os documentos relativos aos registros acadêmicos dos discentes.

XI. Dar suporte técnico aos cursos;

XII. Providenciar a divulgação dos cursos, projetos e programas em parceria com a coordenação de área.

Art. 17 À Coordenação Pedagógica Local compete:

I. Representar a Unemat em eventos de âmbito local na ausência do Diretor da Faculdade ou do Coordenador de Cursos;

II. Acompanhar o planejamento das atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;



- III. Estimular a realização de eventos científicos em parceria com a Faculdade;
- IV. Acompanhar a execução dos projetos pedagógicos curriculares (PPCs) do curso;
- V. Acompanhar os processos de reconhecimento dos cursos da área;
- VI. Garantir, organizar e atualizar os registros acadêmicos dos discentes dos cursos ofertados;
- VII. Responsabilizar-se pelo bom andamento das disciplinas;
- VIII. Auxiliar os docentes das disciplinas nas questões administrativas e audiovisuais;
- IX. Aplicar os instrumentos de avaliação docente, quando houver.
- X. Cobrar e/ou receber dos docentes a documentação referente à disciplina ministrada (diários, avaliações, relatórios das disciplinas etc.).

Art. 18 À Equipe de Apoio Administrativo Local compete:

- I. Auxiliar a Coordenação Pedagógica Local na execução de suas atividades técnico-administrativas;
- II. Expedir os documentos relativos aos registros acadêmicos dos discentes.
- III. Dar suporte técnico aos cursos.

CAPÍTULO IV DO COLEGIADO DA FACULDADE

Art. 19 O Colegiado da Faculdade Multidisciplinar será regido pelas normas da Universidade do Estado de Mato Grosso (Resolução nº. 001/2010 – Consuni, Capítulo IV, Seção I).

CAPÍTULO V DOS COLEGIADOS DOS CURSOS

Art. 20 Os colegiados dos cursos da Faculdade serão constituídos por regiões geoeducacionais e terão um único colegiado para todos os cursos nelas ofertados.

Art. 21 O Colegiado dos Cursos da Região será composto de:

- I. Um representante da Coordenação Pedagógica de Cursos, eleito entre seus pares;
- II. Um representante da Coordenação Pedagógica local, eleito entre seus pares;
- III. Um representante da Equipe de Apoio Administrativo Central, eleito entre seus pares;
- IV. Um representante da Equipe de Apoio Administrativo Local, eleito entre seus pares;



V. Um representante discente, eleito entre os discentes matriculados nos cursos da região geoeeducacional;

VI. Quatro docentes efetivos, cedidos ou contratados, que ministram ou tenham ministrado disciplinas nos cursos da região geoeeducacional por pelo menos um ano.

Art. 22 O Colegiado da Faculdade será regido, no contexto da Faculdade, pelas normas que regem os colegiados dos cursos da Universidade do Estado de Mato Grosso (Resolução nº 001/2010-Consuni, Capítulo IV, Seção IV), excetuando-se sua composição, apresentada no Art. 21 desta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os cursos que atualmente são vinculados diretamente à Diretoria de Graduação Fora de Sede e Parceladas, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) passam, a partir da aprovação da presente Resolução, a vincular-se à:

Parágrafo Único Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia – Câmpus Universitário do Médio Araguaia:

- I. Curso de Direito, do Núcleo Pedagógico de Vila Rica;
- II. Cursos de Ciências Sociais e Letras com habilitação em Português/Espanhol, do Núcleo Pedagógico de Confresa;
- III. Cursos de Química e Pedagogia do Campo, ofertados no Câmpus Universitário do Médio Araguaia - Luciara;
- IV. Cursos de Computação e de Educação Física, do Núcleo Pedagógico de Vila Rica;
- V. Curso de Direito, do Núcleo Pedagógico de Aripuanã;
- VI. Cursos de Pedagogia e de Matemática, do Núcleo Pedagógico de Rio Branco;
- VII. Cursos de Pedagogia e de Tecnólogo em Agroecologia, do Núcleo Pedagógico de São José dos Quatro Marcos;
- VIII. Curso de Pedagogia do Campo, do Núcleo Pedagógico do Distrito do Caramujo;
- IX. Curso de Tecnólogo em Agroecologia, do núcleo Pedagógico de Vila Bela da Santíssima Trindade;
- X. Curso de Ciências Contábeis, do Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio;
- XI. Cursos de Administração e Ciências Contábeis, do Núcleo Pedagógico de Mirassol D'Oeste;
- XII. Curso de Ciências Contábeis, do Núcleo Pedagógico de Nova Lacerda.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica



Art. 24 Aos docentes efetivos da Unemat que compõem a Coordenação Pedagógica de Cursos da Faculdade Multidisciplinar será concedida, conforme planos de trabalhos dos cursos, bolsas equivalente à 90 (noventa) horas semestrais, em atendimento ao que reza o §3º, do Art. 10, da Resolução nº 050/2011 – Consuni.

Art. 25 Os docentes efetivos da Unemat que compõem a Coordenação Pedagógica de Cursos da Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia serão deslocados, de ofício, pelo período de execução, reconhecimento e colação de grau do(s) curso(s) ofertado(s). Finalizado o prazo supracitado o docente será removido, de ofício, para sua faculdade de origem.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em primeira instância no Câmpus Universitário do Médio Araguaia.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT,
29 e 30 de março de 2016.


Profa Dra Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI

DESPACHO Nº 068/2017

ASSUNTO	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÃO
PARTES INTERESSADAS	Universidade do Estado de Mato Grosso Pró-reitoria de Administração

RESUMO: Trata-se do processo nº 398687/2017, encaminhado pela Diretoria Administrativa de Desenvolvimento Organizacional, Pró-reitoria de Administração, referente à Proposta de Alteração da Resolução nº 02/2012COSUNI. Constam no processo, ofício nº 06/2017PRAD/DADO, de encaminhamento, fls. 02, Minuta do Regimento, fls. 04 e 05.

ANÁLISE: Trata-se de encaminhamento de proposta de Alteração da Resolução nº 02/2012COSUNI, que cria a Estrutura Organizacional da UNEMAT, acrescentando as unidades/setores, criados conforme 09 (nove) Resoluções aprovadas em CONSUNI, mas que em sua redação, não fizeram menção a inclusão dos mesmos na estrutura organizacional. São elas:

- Resolução nº 037/2011CONSUNI – Cria o Curso de Bacharelado em Direito no *Campus* Universitário de Alta Floresta;
- Resolução nº 038/2017CONSUNI – Cria o Curso de Bacharelado em Direito no *Campus* Universitário de Barra do Bugres;
- Resolução nº 043/2017CONSUNI – Cria o Curso de Bacharelado em Direito no *Campus* Universitário de Pontes e Lacerda;
- Resolução nº 044/2017CONSUNI – Cria o Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica no *Campus* Universitário de Sinop;
- Resolução nº 045/2017CONSUNI – Cria o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil no *Campus* Universitário de Tangará da Serra;
- Resolução nº 022/2013CONSUNI – Cria o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil no *Campus* Universitário de Nova Xavantina;
- Resolução nº 024/2013CONSUNI – Cria o *Campus* Universitário de Diamantino;
- Resolução nº 025/2013CONSUNI – Cria o *Campus* Universitário de Nova Mutum;
- Resolução nº 010/2016CONSUNI – Cria a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia.

CONCLUSÃO: Da análise do processo em epígrafe, detectamos as condições necessárias ao atendimento da solicitação. Considerando que os documentos colacionados ao processo atendem as exigências internas e que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente, manifestamos de modo **FAVORÁVEL** a inclusão dos setores já criados em Resoluções específicas na **RESOLUÇÃO nº 02/2012CONSUNI**, recomendando a Assessoria de Órgãos Colegiados - ASSOC, que observe a previsão no texto das futuras Resoluções que alteram a estrutura organizacional da UNEMAT, da alteração imediata na Resolução retro citada.

Sendo o que cumpre, assinamos o presente.

Cáceres-MT, 28 de julho de 2017.


VALTER GUSTAVO DANZER
Pró-Reitor de Administração